



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI 007 / 2023

Acrescenta parágrafo único ao art. 108 da Lei 5406/2013 (Código de Posturas Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 108 da Lei 5406, de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 108. (...)

***Parágrafo único.** Resta garantido ao ambulante na área pública e no respectivo estacionamento onde esteja exercendo a sua atividade, placa de sinalização, contendo dia e horário para o exercício do comércio ambulante.*

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de março de 2023.

Renzo Mendes
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância para melhor sistematização do comércio ambulante, permitindo àquele que exerce tal atividade a garantia de que terá sua área pública e a respectiva vaga de estacionamento resguardadas durante o período em que estará praticando o comércio, uma vez que serão colocadas placas de sinalização, que conterão o dia e horário do comércio ambulante.

Não é demais lembrar que não é permitido o pernoite de ambulantes e seus veículos nas áreas precitadas, de modo que se torna imprescindível regular melhor o tema, para ampliar a garantia dos que exercem o comércio ambulante de forma LEGAL em nosso município.

Restando demonstrada ser esta matéria conveniente e oportuna, para melhor regulação do comércio ambulante, peço aos meus pares que votem favoravelmente à própria.

Vila Velha, 15 de março de 2023.

Renzo Mendes
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”